

13533/2022



PROTOCOLO - PMPK Nº 013533/2022

00000040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
SOLICITA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A
FAMILIA DA Srª SOLIETE SALDANHA DE SOUZA.

Chave de Consulta - 353415258592022

02
uf

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

**Ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sr.º Wagner Porto Viana**

A coordenadoria de Habitação vem por meio deste solicitar Locação de imóvel para atender a família da **Sr.ª Soliete Saldanha de Souza**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

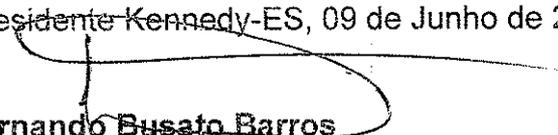
Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel da **Sr.ª Ailda Jordão Souza**, portadora do **CPF Nº 015.234.137-43**, localizado em **Rua Atila Vivacqua, nº 425, 1º andar, Centro, Presidente Kennedy/ES**.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Insta ressaltar que, conforme **Resolução nº 15/2022 às fls. 03**, trata-se de renovação de Aluguel Social, entretanto, a beneficiária trocará de imóvel. Deste feito, trata-se quanto à possibilidade de **NOVO** contrato de Locação de Imóvel.

Nesses Termos;
Pede Deferimento,

Presidente Kennedy-ES, 09 de Junho de 2022.


Luiz Fernando Busato Barros
Coordenador de Habitação e Interesse Social



13533/2022

03
—

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Maio de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. LETÍCIA ROCHA FERREIRA
2. JUCIENE DE OLIVEIRA SILVA
3. JOILDES SILVA SANTOS
4. ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA
5. FABIANA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
6. NEIDE DOS SANTOS
7. FRANCISCA GONÇALVES DOS SANTOS
8. JOAQUIM GOMES NETO
9. JOELMA DE JESUS
10. GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA
11. LAIR GOMES DE MENEZES
12. DERMELANDE DA SILVA GOMES
13. PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
14. THALYA RAQUEL MATARUNA
15. RUI CARNEIRO LOUZAN
16. CAMILA OLIVEIRA CORDEIRO

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



13533/2022

04
up

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

- 17. ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
- 18. NEUCIELE MOREIRA BATALHA
- 19. DANIENE CARVALHO
- 20. GRACIELE CONCEIÇÃO ROSA
- 21. PAULA CAMILETTI SHAJDER
- 22. MÔNICA CONCEIÇÃO PEREIRA
- 23. CLÁUDIA HENRIQUE DA SILVA
- 24. REGINA DOS SANTOS GONÇALVES
- 25. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS
- 26. ILKA DA CRUZ BARBOZA
- 27. PATRICIA ROCHA FERREIRA
- 28. SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA
- 29. TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA
- 30. KELLI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN
- 31. VALMERI DA SILVA NUNES
- 32. VANDERLEIA DO NASCIMENTO
- 33. EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO
- 34. SOLIETE SALDANHA DE SOUZA
- 35. HELLEM KARLA FREITAS SANTOS RAMOS
- 36. MARIA HELENA CARIAS DA ROCHA SABINO
- 37. SUELEN BARCELOS MEZINES
- 38. FABRÍCIO DAS NEVES DA PENHA

MB

PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 001117/2022
03/06/2022 - 10:01:40
FHISPK
RESOLUÇÃO Nº 15/2022.



CERTIDÃO	
Certifico que	<i>Resolução</i>
Nº	<i>151 de 22</i>
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.	
Data:	<i>03/06/2022</i>
Servidor(a):	<i>MB</i>
Camara Municipal de Presidente Kennedy-ES	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO	
<i>Resolução</i>	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	<i>03 / 06 / 2022</i>
Servidor:	<i>MB</i>

Presidente Kennedy-ES, 25 de Maio de 2022.

João Luiz Pereira das Neves
João Luiz Pereira das Neves
Presidente do FHISPK

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

13533/2022



OS
yo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Ao 25 (Vinte e cinco) dia do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, Centro, Presidente Kennedy - ES, estiveram presentes por "videoconferência online" os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representante da igreja evangélica: João Luiz Pereira das Neves; Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes da Secretária de Saúde: Tassia Roberta dos Santos Pinto Correa; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza; Representante da Comunidade Quilombola: Tânia Márcia Hora Ferreira; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze e Assistentes Sociais: Jacquesmara da Victória, Marlene de Jesus Leite e Solange Alves Brandão. O Presidente João Luiz Pereira das Neves iniciou a reunião as 09:00 hs (Nove horas), desejando um bom dia a todos. Dessa forma a assistente social Jacquesmara apresentou seu **PRIMEIRO** caso o de: **LETÍCIA ROCHA FERREIRA**, reside na localidade Santana Feliz, mora com duas filhas. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de: **JUCIENE DE OLIVEIRA SILVA**, reside na Localidade de Boa Esperança, mora com 1 (um) filho. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de: **JOILDES SILVA SANTOS**, reside na localidade de São Salvador, reside com 4 (quatro) filhos. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de: **ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA**, reside na Sede com uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



13533/2022

06

up

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK.

Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO** caso o de: **FABIANA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA**, reside na Localidade de São Salvador, reside com companheiro e uma filha e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO** caso o de: **NEIDE DOS SANTOS**, reside na Localidade de Alegria, mora com o companheiro e um filho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SÉTIMO** caso o de: **FRANCISCA GONÇALVES DOS SANTOS**, reside na Sede, com um filho e uma nora e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**, ela está aguardando a finalização da reforma de sua Casa Popular na comunidade de Alegria, visto que esta encontrava-se em risco. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO** caso o de: **JOAQUIM GOMES NETO**, reside na Sede, mora sozinho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. NONO** caso o de: **LUANA TELES INÁCIO**, reside na Sede, mora com dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO** caso o de: **JOELMA DE JESUS**, reside na Sede com um neto e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de: **GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA**, reside na Localidade de Campo Novo, mora com uma filha e uma irmã. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL. DÉCIMO SEGUNDO** caso o de: **LAIR GOMES DE MENEZES**, reside na

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 19 de dezembro de 2008



13533/2022

07

wp

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Sede, mora sozinho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL**. **DÉCIMO TERCEIRO**: caso o de: **CAMILI GRAÇA SOARES**, reside na Localidade de Santana Feliz com genitores, requer **DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO**. Os conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**. **DÉCIMO QUARTO** caso o de: **ELIZANGELA ALBERNAZ PEREIRA**, reside na Sede, com dois filhos. Requer **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TELHAS)**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TELHAS)**. **DÉCIMO QUINTO** caso o de: **ARY SOARES VIANA**, reside na Sede, mora com a esposa. **REQUER CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO**. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO**. Dessa forma a Assistente Social Jacquesmara termina a apresentação de seus casos e a Assistente Social Marlene, apresentou o **PRIMEIRO** caso o de: **DERMELANDE DA SILVA GOMES**, reside na Localidade de Areinha, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de: **PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, reside na Localidade de Jaqueira com esposo e dois filhos, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios de renda para a renovação do benefício, pois ultrapassa R\$60,00 (sessenta reais). Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** considerando o valor irrisório que a renda ultrapassa e devido os problemas de saúde crônicos da filha, que demandam despesas com alimentação em viagens para realização do acompanhamento médico. **TERCEIRO** caso o de: **THALYA RAQUEL MATARUNA**, reside na Localidade de Campo Novo, mora com um filho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



13533/2022

08

wp

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de: **RUI CARNEIRO LOUZAN**, reside na Localidade de Marobá, mora sozinho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de: **CAMILA OLIVEIRA CORDEIRO**, reside na Localidade de Maroba com o esposo e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEXTO** caso o de: **ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, reside sozinha na Localidade de Marobá, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SÉTIMO** caso o de: **NEUCIELE MOREIRA BATALHA**, reside na Localidade de Marobá com dois filhos, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **OITAVO** caso o de: **DANIENE CARVALHO** reside com um filho na Localidade de Marobá, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **NONO** caso o de: **GRACIELE CONCEIÇÃO ROSA**, reside na Localidade de Santo Eduardo. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO** caso o da: **PAULA CAMILETTI SHAIKER**, reside na localidade de Campo Novo com o esposo, 4 (quatro) filhos e 1 (um) neto. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o da: **MÔNICA CONCEIÇÃO PEREIRA**, reside na Sede sozinha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**.

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



13533/2022

09
w

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DÉCIMO SEGUNDO caso o da: **CLÁUDIA HENRIQUE DA SILVA**, reside na Localidade de Areinha, com o esposo, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO TERCEIRO caso o da: **REGINA DOS SANTOS GONÇALVES** reside na Sede, com um filho, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO QUARTO caso o da: **NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS**, reside na Localidade de Campo Novo com dois filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO QUINTO caso o da: **ANITA MONTEIRO BENEVIDES**, reside na Localidade de Santo Eduardo. Requer **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (45 TELHÕES E MADEIRA)**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A DOAÇÃO DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (45 TELHÕES E MADEIRA)**. DÉCIMO SEXTO caso o de: **MARLON PEREIRA BARRETO**, requer **CADASTRO DE CASA POPULAR**, porém não compareceu na Coordenadoria para entrevista. Dessa forma solicita o arquivamento do processo. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**. DÉCIMO SÉTIMO caso o de: **ROSÂNGELA PIRES DA SILVA**, reside na Sede. Requer **CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. DÉCIMO OITAVO caso o de: **BRUNA ARAÚJO DA SILVA**, reside na Localidade de Santo Eduardo, requer **CADASTRO DE CASA POPULAR**, foi realizado três vistas domiciliares, porém a requerente não compareceu na Coordenadoria para entrevista. Dessa forma solicita o arquivamento do processo. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação de seus casos e a Assistente Social Solange

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

apresentou seu **PRIMEIRO** caso o de: **ILKA DA CRUZ BARBOZA**, reside na Sede. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A renda per capita ultrapassa o limite estabelecido pelo decreto, contudo, em virtude da situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social, os conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de: **PATRICIA ROCHA FERREIRA**, reside na Localidade de São Salvador, mora com companheiro e cinco filhos. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de: **SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA**, reside na Sede. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está não dentro dos critérios de renda para a renovação do benefício, contudo, teve sua casa demolida pela Prefeitura. Sendo assim, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de: **TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA**, reside na Sede com companheiro e uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de: **KELLI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN**, reside na Localidade de Areinha com companheiro e dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEXTO** caso o de: **VALMERI DA SILVA NUNES**, reside sozinho na Localidade de São Paulo, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente não dentro dos critérios de renda para a renovação do benefício, pois recebe aposentadoria rural por invalidez. Contudo, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** pois o requerente residia em habitação inadequada (barraca de lona), foi retirado pela Prefeitura e inserido no Aluguel Social. **SÉTIMO** caso o de: **VANDERLEIA DO NASCIMENTO**, reside na Sede e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros



13533/2022

H
wfp

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO caso o de: **EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO**, reside na Sede e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. NONO** caso o de: **SOLIETE SALDANHA DE SOUZA**, reside na Sede, mora com três filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO** caso o de: **HELLEM KARLA FREITAS SANTOS RAMOS**, reside na Sede com dois filhos e está gestante, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**, reside na Localidade de Maroba. Já possui **APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO** e o núcleo de engenharia da Coordenadoria de Habitação, solicitou que constasse que a referida casa a ser construída seja **ADAPTADA**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO ADAPTADA. DÉCIMO SEGUNDO** caso o de: **MARIA HELENA CARIAS DA ROCHA SABINO**, reside na localidade de Campo Novo, com companheiro e dois filhos, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO TERCEIRO** caso o de: **SUELEN BARCELOS MEZINES**, reside na Sede, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO QUARTO** caso o de: **KAISSON MILLER GRAÇA SOARES**, reside na Localidade de Santana Feliz, e requer **REFORMA DE CASA**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE CASA. DÉCIMO QUINTO** caso o de: **KAYLANY DA**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

**ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE
 KENNEDY - ES - FHISPK**

CONCEIÇÃO FERREIRA, reside na Localidade de São Salvador, mora com companheiro. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEXTO** caso o de: **EDIVAN GOMES INÁCIO**, reside na Sede. **REQUER ALUGUEL SOCIAL E CONCLUSÃO DE OBRA**. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios pois a Ficha A não comprova o tempo de residência. Os Conselheiros **REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL E A CONCLUSÃO DE OBRA**. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de: **ALESSANDRA RAMOS**, reside na Sede. **REQUER CADASTRO DE CASA POPULAR**. Ela está aprovada para **CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO**, porém o terreno encontra-se em **ÁREA DE RISCO**. Desta forma, a requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício de casa popular. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. **DÉCIMO OITAVO** caso o de: **MARA RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA**, reside na Localidade de Praia das Neves. Já possui **APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO** e o núcleo de engenharia da Coordenadoria de Habitação, solicitou que constasse que a referida casa a ser construída seja **ADAPTADA**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO ADAPTADA**. **DÉCIMO NONO** caso o de: **JOSIMAR DOS SANTOS MARTINS**, reside na Localidade de Leonel. **REQUER CONCLUSÃO DE CASA**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONCLUSÃO DE CASA**. **VIGÉSIMO** caso o de: **ALMIR SEVERO GOMES**, reside na localidade de Santa Lúcia. Está aprovado para **CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO**, porém o terreno encontra-se em **ÁREA DE RISCO**. Desta forma, o requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício de casa popular. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. **VIGÉSIMO PRIMEIRO** caso o de: **ELIZANGELA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DA CRUZ MOTA, reside na Sede. Já possui **APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO** e o núcleo de engenharia da Coordenadoria de Habitação, solicitou que constasse que a referida casa a ser construída seja **ADAPTADA**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO ADAPTADA. VIGÉSIMO SEGUNDO** caso o de: **FABRÍCIO DAS NEVES DA PENHA**, reside na Localidade de Boa Esperança. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está recluso, e o atendimento foi realizado com a companheira. A família está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. VIGÉSIMO TERCEIRO** caso o de: **VANESSA DOS SANTOS**, reside atualmente na Sede, tinha contrato de Aluguel Social formalizado na comunidade de Campo Novo, porém o contrato foi rescindido pois ela saiu do imóvel. Após, a referida senhora apresentou novo imóvel na comunidade de Areinha para que fosse realizado novo contrato, e durante a tramitação final do novo processo, o locador solicitou desistência do processo pois ela teria desocupado o imóvel. A senhora Vanessa compareceu a Coordenadoria de Habitação, confirmando a saída do imóvel. Sendo assim, os conselheiros tiveram ciência da situação e **REPROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. Dessa forma assistente social Solange termina a apresentação de seus casos, e a Assistente Social Jaquesmara deu início a apresentação dos casos para a contemplação da unidade habitacional na comunidade de Marobá do Srº Joenes dos Santos Belo, que retornou para a prefeitura no dia 29 de Dezembro de 2021. O **PRIMEIRO** caso o de: **ADRIANA VIEIRA DA SILVA**, que segundo informação da agente de saúde da Localidade, a referida senhora mudou da localidade e não consta no sistema de cadastro de Ficha A. A requerente não foi localizada na Localidade de abrangência para **CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. Os Conselheiros **REPROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. SEGUNDO** caso de: **MARCELO TEIXEIRA DA MATA**, que segundo informação da

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



13533/2022

14
up

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

**ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE
KENNEDY - ES - FHISPK**

agente de saúde o referido senhor mudou da localidade e não consta no sistema de cadastro de Ficha A. O requerente não foi localizado na Localidade de abrangência para **CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. Os Conselheiros **REPROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. **TERCEIRO** caso o de: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO**, que foi aprovada para Construção em Terreno Próprio, e está aguardando a realização da obra. Os Conselheiros **REPROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. **QUARTO** caso o de **MATHEUS DA SILVA ALVES** que não se encontra mais na comunidade segundo informação da agente de saúde e de familiares, que ele não reside mais na localidade, e está residindo no município da Serra. O requerente não foi localizado na Localidade de abrangência para **CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. Os Conselheiros **REPROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. **QUINTO** caso de: **PALOMA BATISTA BARRETO**, reside na comunidade de Marobá, com dois filhos, está no aluguel social há 02 (dois) anos, é responsável pelo domicílio. Ela possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. **SEXTO** caso o de: **TIAGO PEIXOTO SILVA**, reside na Localidade de Campo Novo, está no aluguel Social há 4 (quatro) anos e possui família numerosa. Ele possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. **SÉTIMO** caso de: **VANESSA PEIXOTO MARTINS** reside na comunidade de Marobá, com uma filha, é responsável pelo domicílio. Ela possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA**



13533/2022

15
up

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. OITAVO caso o de: **GABRIELA DA SILVA ALVES** reside na localidade de Marobá, com três filhos e **REQUER CADASTRO DE CASA POPULAR**. O caso ficou **PENDENTE** para a próxima reunião devido divergência de informações da FICHA A. **NONO** caso o de: **MORACI PEIXOTO BATISTA** reside na localidade de Marobá, mora com a genitora e **REQUER CADASTRO DE CASA POPULAR**. Os conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR e APROVARAM A HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. Dessa forma a assistente social **JACQUESMARA** termina a apresentação de seus casos e a assistente social **SOLANGE** apresenta seu **PRIMEIRO** caso o de: **ANA PAULA MIRANDA VENTURA** reside em Campo Novo em aluguel Social, mora com dois filhos e está gestante de 08 (oito) meses. Ela é responsável pelo domicílio. Ela possui cadastro de casa popular na comunidade de Marobá. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. **SEGUNDO** caso o de: **GEANDRO COSTA** reside em Marobá, com dois filhos e declarou que reside na casa que é dos filhos. Ele possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **REPROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ** por não se tratar de grupo prioritário. **TERCEIRO** caso o de: **JONAS ALVES CORDEIRO** reside em Marobá, mora com a companheira. Ele possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ**. **QUARTO** caso o de: **KARLA LIMA CEZARIO**, reside em Marobá, está no aluguel social e mora sozinha. Mulher responsável pelo domicílio. Ela possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. QUINTO** caso o de: **ROBSON VIEIRA DOS SANTOS**, reside em Marobá, está morando na casa dos genitores e não compareceu para atendimento social. Os conselheiros **REPROVARAM A HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. SEXTO** caso o de: **SABRINA DA SILVA MATOS** reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Mulher responsável pelo domicílio. Ela possui cadastro de casa popular em Marobá. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. SÉTIMO** caso o de: **THALYTA COSTA DA SILVA**, ela possui cadastro de casa popular em Marobá. Não compareceu para o atendimento social. Os conselheiros **REPROVARAM A HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. OITAVO** caso o de: **VERONICA ALVES PEDRO**, reside em marobá com o companheiro e um filho, na casa da sogra. Ela possui cadastro de casa popular em Marobá. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. NONO** caso o de: **ANA PAULA DO NASCIMENTO**, reside em marobá, com o companheiro e dois filhos. Ela está no aluguel social. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. Dessa forma a assistente social SOLANGE termina a apresentação de seus casos e a assistente social MARLENE apresenta seu PRIMEIRO** caso o de: **CAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO** reside em Marobá, com o companheiro. Está em aluguel social. Ela possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

HABITACIONAL EM MAROBÁ. SEGUNDO caso o de: **CAMILA LIMA PEREIRA CARVALHO** reside em Marobá, com o esposo e um filho. Ela possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. TERCEIRO** caso o de: **CLEIÇA HENRIQUE MANDUCA** reside em marobá. Ela possui cadastro de casa popular. Foi realizada visita domiciliar e agendado atendimento, mas não compareceu para o atendimento social. Os conselheiros **REPROVARAM A HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. QUARTO** caso o de: **DANIENE CARVALHO** reside em Marobá, está no aluguel social e mora com um filho. Mulher responsável pelo domicílio. Ela possui cadastro de casa popular. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. QUINTO** caso o de: **MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE AGUIAR** que segundo informações da agente de saúde e de moradores, a referida senhora mudou para a Sede. A requerente não foi localizada na Localidade de abrangência para **CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. Os Conselheiros REPROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. SEXTO** caso o de: **NEUCIELE MOREIRA BATALHA** reside em Maroba com dois filhos. Está em aluguel Social. Ela é responsável pelo domicílio. Ela possui cadastro de casa popular na comunidade de Marobá. O cadastro foi reavaliado. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. SÉTIMO** caso o de: **RUI CARNEIRO LOUZAN**, reside em Marobá, mora sozinho. Ele está no aluguel social. Possui cadastro de casa popular na comunidade de Marobá. O cadastro foi reavaliado. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



13533/2022

M
60

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

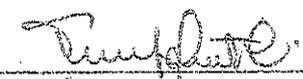
FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL EM MAROBÁ. OITAVO caso o de: **VANIA BAIENSE PEREIRA** segundo informação, um dia após visita domiciliar a referida senhora veio a óbito. Os Conselheiros **REPROVARAM HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A UNIDADE HABITACIONAL.** Dessa forma a Assistente Social Marlene termina a apresentação de seus casos, passando a palavra para a Assistente Social Jacquesmara que, auxiliou os trabalhos visando o desempate dos nomes que passaram para esta fase, onde foi obedecido critérios de prioridades estabelecidos no artigo 12º do decreto Municipal nº 49 de 2017. Assim, os conselheiros, sob a orientação da assistente social Jacquesmara passaram a avaliar os seguintes critérios de desempates: I. Famílias com menor renda familiar; II. Famílias com maior número de dependentes; III. Idosos na forma da legislação federal, ou tiveram algum idoso no grupo familiar; IV. Cidadãos com necessidades especiais, na forma do decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou tiver alguma pessoa com deficiência no grupo familiar; V. Mulheres responsáveis pelo domicílio; VI. Residir em situações de risco; VII. Estar inserido no Programa de Aluguel Social. Após avaliados os critérios de desempate, analisar caso a caso, por unanimidade os conselheiros **votaram pela contemplação da UNIDADE HABITACIONAL DE MAROBÁ para a família do Srº TIAGO PEIXOTO SILVA.** Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente João Luiz Pereira das Neves encerrou a reunião às 09:52 h (Nove horas e cinquenta e dois minutos), isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA: 

JOÃO LUIZ PEREIRA DAS NEVES: 

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

1ª



13533/2021A

wp

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS: _____

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE: _____

RUTH RAMOS SOUZA: _____

TÂNIA MÁRCIA HORA FERREIRA: _____

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

JACQUESMARA DA VICTÓRIA: _____

MARLENE DE JESUS LEITE: _____

SOLANGE ALVES BRANDÃO: _____



13533/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Soliete Saldanha de Souza

Endereço: Rua Antônio Rodrigues, nº 234, Presidente Kennedy/ES.

Telefone: 28 - 999339309

Processo: Renovação de aluguel social

Tempo de município: 09 anos

Tempo no aluguel social: 01 ano

Data da emissão do relatório: 16/05/2022

2 - OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar do Sra. Soliete Saldanha de Souza, para renovação de aluguel social..

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visita domiciliar, o atendimento social, foi realizado no setor da Habitação.

Composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Soliete Saldanha de Souza	Requerente	38 anos	Faxineira	R\$400,00
João Gustavo de S. Pereira	Filho	16 anos	Estudante	
Guilherme de Souza Pereira	Filho	11 anos	Estudante	
Gabriely Souza Pereira	Filha	09 anos	Estudante	
Total da renda familiar				R\$400,00
Renda per capita				R\$100,00

21
20

4 - DESENVOLVIMENTO

A Sra. Soliete Saldanha de Souza reside há 09 anos, no município de Presidente Kennedy, reside em imóvel alugado por esta municipalidade.

Recebe o Benefício Federal Bolsa Família, participa do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Cesta Básica).

5 - PARECER SOCIAL

Diante das informações obtidas, a Sra. Soliete Saldanha de Souza, atende os critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Renovação de Aluguel Social. Conforme estabelecidos nos Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. Assim sendo, somos favoráveis à permanência da Sra. Soliete Saldanha de Souza no benefício pleiteado.

Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.


Solange Alves Brandão
Assistente Social
CRESS nº 3681 - Região/ES

Solange Alves Brandão

Assistente Social

CRESS/ES 3681 Região – 17º Região



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu
Soliete Saldanha de Sousa

não possuo nenhum vínculo empregatício com a Administração pública
Municipal, Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 08 de junho de 2022.

Soliete Saldanha de Sousa

Assinatura

RG: 3.129.573.85

CPF: 114.769.607-12



13533/2022

23
up

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

Eu, Joliete Saldanha de Sousa portador do RG nº 3.129.573 60
e do CPF nº 114.769.607-12, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membros de minha família, no imóvel situado no endereço Rua Atila Curvacaqua,
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobrança). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

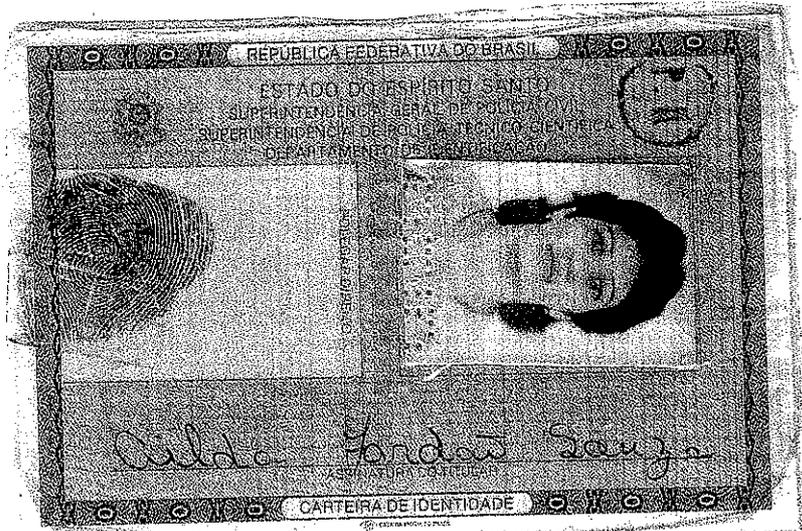
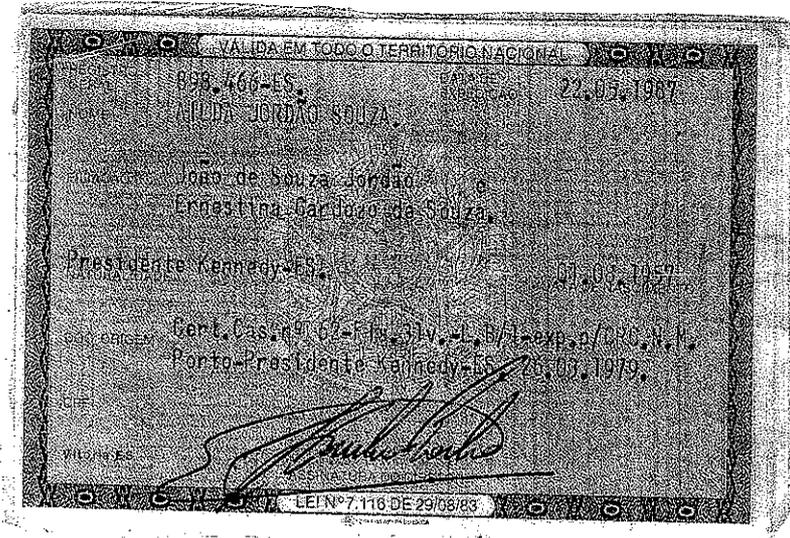
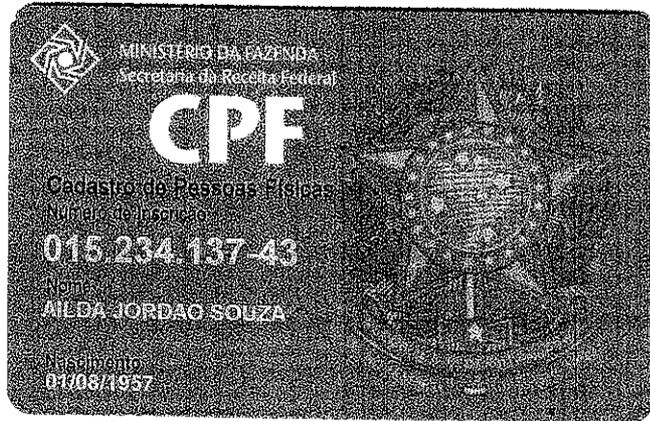
- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy - ES, 08 de junho de 2022

Joliete Saldanha de Sousa
Beneficiário:

Aildo Jordão Souza
Locador/ CPF:

25
af



13533/2022

26
up

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

DEUSDELEU DE SOUZA

CPF: 394790-352-ES
 RG: 375.038.697-04
 DATA NASCIMEN: 26/11/1953

SEBASTIAO SOUZA
ANA ROCHA SOUZA

REGISTRO: 03280841736
 VALIDAR: 26/09/2026
 VALIDAR: 26/09/2026

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2236060348

PROIBIDO PLASTICAR
 2236060348

ESPÍRITO SANTO

ESPIRITO SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

27
up

Cadastro do Locador

Nome completo: Sr.^a Ailda Jordão Souza

CPF: 015.234.137-43

Rua: Rua Principal

Número: s/n

Bairro: Leonel, Zona Rural

Município: Presidente Kennedy

Estado: Espírito Santo

Sigla: ES

CEP: 2935-000

Celular: 28- 99976-5866

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário (a): Ailda Jordão Souza

Beneficiário (a): Soliete Saldanha de Souza

Telefone Beneficiaria: 99933-9309

Endereço: Rua Atila Vivacqua, nº 425, 1º andar

Vizinhos: Sirleia

Complemento: ao lado da Sirleia

Chave do imóvel está com a proprietaria

R\$ 13.000.00

28
wp

Recebemos do senhor DEUSDEDITE DE SOUZA = CIC nº 575 038 697/04 ,brasileiro, casa- do, agricultor, residente e domiciliado neste municí- pio no lugar denominado "LEONEL" a importância acima de R\$ 13.000.00(treze mil Reais) em moeda corrente / do nosso paiz que contamos achamos exata damos plena geral e irrevogável quitação, referente a venda que/ lhes fizemos de um imóvel residencial constante do pavi- mento superior do Prédio residencial situado a rua Áti- la Vivacqua nesta Cidade, constituído de 3 quartos, 1 sala, um banheiro, copa-cozinha, 2 varandas e o terraço com todas as instalações necessárias à vida urbana , cu- jo terrenmo do prédio confronta-se pela frente com a rua Átila Vivacqua, fundos com Herdeiros de Orestes Baiense, / lado direito com Demilson Cordeiro e lado esquerdo com Ermicio Rodrigues Jordão, situados nesta Cidade a rua Áti- la Vivacqua s/n. A presente transação é feita em carater irrevogável e irretratável, podendo o comprador apartir / desta data tomar posse do imóve, usar, gozar, edificar quais quer benfeitorias e fazer o que bem entender do referido i- movel. E por ser verdade por estar-mos pagos e satisfeitos e para não mais reclamar em tempo algum mandamos datilografar o presente recibo e assinamos em presença de duas testemunhas habéis e idoneas.

Presidente Kennedy (ES)09 de fevereiro de 1998

Adair Jordão

Luiz Bragança Jordão

Testemunahs

Jay Carlot

José Hernandez Falgout

Cartório de Registro Civil e Notas Macaco Porto
Rua Lila Vivacqua, 88, Centro, Presidente Kennedy - ES
Reconhecido por semelhança a firma de ADAIL JORDÃO

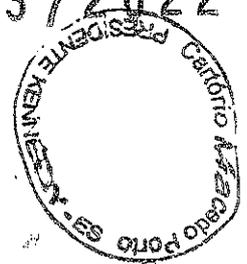
Em Teste da verdade: 17 de novembro de 1998
08142407 78099 85814

Helcel Macedo Porto Junior - Escrevente
Seio Duetal 022109/RIS1907 00856
Correio eletrônico: mhu@ise.com.br
Empreendimento R\$ 4,53 Encargos: R\$ 1,15 Total: R\$ 5,68

Cartório de Registro Civil e Notas Macaco Porto
PRESIDENTE KENNEDY



13533/2022



29
wp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY
CARTÓRIO MACEDO PORTO

RUA ÁTILA VIVÁQUA, 88 - CENTRO - CEP 29350-000 - PRESIDENTE KENNEDY - ES - TELEFAX: (28) 3535-1131
cartoriomacedoportohotmail.com

NELCEI MACEDO PORTO
OFICIAL E NOTÁRIO (TITULAR)
JORGIAN HENRIQUES PORTO
(SUBSTITUTO)

NELCEI MACEDO PORTO JUNIOR
(ESCREVENTE)
NEIDA HENRIQUES PORTO
(ESCREVENTE)

CERTIDÃO DE CASAMENTO

DEUSDEDITE DE SOUZA e AILDA JORDÃO

MATRICULA: 0221030255 1978 3 00001 031 0000062 14

Nomes, prenomes, datas e locais de nascimento, nacionalidade, profissão, domicílio e filiações dos cônjuges:

Ele: **DEUSDEDITE DE SOUZA**, nascido no dia vinte e oito de novembro de um mil novecentos e cinqüenta e três (28/11/1953), natural deste Estado, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado neste Município, filho de: SEBASTIÃO SOUZA e ANA ROCHA SOUZA.

Ela: **AILDA JORDÃO**, nascida no dia primeiro de agosto de um mil novecentos e cinqüenta e sete (1º/08/1957), natural deste Estado, brasileira, do lar, residente e domiciliada neste Município, filha de: JOÃO DE SOUZA JORDÃO e ERNESTINA CARDOZO DE SOUZA.

Data de Celebração do Casamento por extenso

Quatorze de outubro de um mil novecentos e setenta e oito.

Dia Mês Ano

14 10 1978

Nome do Presidente da Celebração:

Regime de Bens do Casamento:

Pastor o Srº Derbe Paulo do Nascimento

Comunhão Parcial de Bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar, quando houver alteração:

Ela passou a chamar-se: **AILDA JORDÃO SOUZA**.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cartório "Macedo Porto"

Oficial: Nelcei Macedo Porto

Rua Átila Vivaqua, nº 88 – Centro

Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000

Tel. (28) 3535-1131

Presidente Kennedy/ES, 05 de maio de 2015

OFICIAL

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022103.XTF1504.02903

Valor: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

30.965.594/0001-36
PRESIDENTE KENNEDY
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua: Átila Vivaqua, nº 88
Centro - CEP: 29.350-000
Presidente Kennedy - ES





Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

Divisão de Arrecadação Tributária

Boletim de Cadastro do Imóvel

13533/2022

cbxAnoTrab 2022

cbxAnoTrab 2022

cbxAnoTrab 2022

edtInscMunic

01010420174002

edtInscMunic

01010420174002

[Handwritten signature]

Contribuinte: Sr (a) DEUSDEDITE DE SOUZA

Inscricao Municipal: 01010420174002

Quadra 000 Lote: 000 Sub-lote/Loteamento: 000

Identificacao do Imovel: Rua ATILA VIVACQUA 425 1º ANDAR - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY. - ES

009 - Informações Gerais do Terreno

Fator Localização	120
Ocupação	Construido
Situação do Terreno	Uma Frente
Utilização do Imóvel	Residencial
Pedologia	Normal
Topografia	Plano
Limitação	Com Cerca/Muro
Patrimônio	Particular
Uso do Imóvel	Próprio
Imune_Isento IPTU	Não
Isento TSU	Não
Ano Isento	
Motivo Isento	

010 - Informações Gerais da Edificação

Caracterização	Casa Sobrado
Revestimento Externo	Óleo
Piso	Cerâmica/Mosaico
Forro	Lage
Cobertura	Lage
Instalação Sanitária	Interna Simples
Posição	Superposta
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Estado de Conservação	Bom
instalacão Elétrica	Aparente
Situação Construção	Frente
Fachada	Recuada
Situação do Imóvel	Ocupado
Ano de Construção	0

011 - Serviços Urbanos no Logradouro

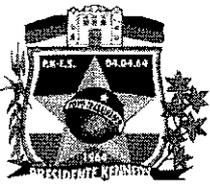
Esgoto	Sim
Água	Sim
Iluminação Pública	Sim
Calçamento	Sim
Limpeza Pública	Sim
Galeria Pluvial	Sim
Rede Telefonica	Sim
Gias Sarjetas	Sim
Coleta de Lixo	Sim

012 - Serviços Urbanos na Unidade

Esgoto	Sim
--------	-----

[Handwritten signature]
Divisão de Arrecadação Tributária

08/06/2022



Boletim de Cadastro do Imóvel

31
60

Água	Sim
Água de Poço	Não
Luz/Força	Sim
Telefone	Não
LIXO	Sim
Fossa	Não

Tabela Lei 104/99

013 - Dimensões da Unidade

Área do Terreno	178,0000
Área da Unidade	70
Área Total da Edificação	140,0000
Testada do Imóvel	7,0000
Testada Iluminação	7,0000
Testada Calçamento	7,0000
Testada Limpeza	7,0000
Nº de Unidades	2,0000
Total da Prova	418,0000
Numero de Habitantes	0
Valor Venal	0,0000

014 - Geração Geral do IPTU

Geração do IPTU junto aos demais contribuintes ?	Sim
--	-----

Divisão de Arrecadação Tributária

08/06/2022



13533/2022

32

up

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0003288

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

AILDA JORDAO SOUZA

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 015.234.137-43

Rua PROJETADA, Nº S/N , LEONEL PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

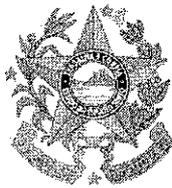
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220003288

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13533 / 2022

33
20

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000487526

Identificação do Requerente: CPF Nº 015.234.137-43

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/06/2022**, válida até **06/09/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/06/2022.

Autenticação eletrônica: **001B.1A35.DC00.C693**

13533 / 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34
wf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AILDA JORDAO SOUZA
CPF: 015.234.137-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:31 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **0FD6.CFA2.B047.1972**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13533/2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO35
up**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AILDA JORDAO SOUZA

CPF: 015.234.137-43

Certidão nº: 18308276/2022

Expedição: 08/06/2022, às 14:07:58

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AILDA JORDAO SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.234.137-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13533/2022 36
up

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0003287

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
DEUSDEDITE DE SOUZA

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 575.038.697-04
Rua MANOEL LUCIO GOMES, Nº 265 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP
29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220003287

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13533/2022

32
ip

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000487538

Identificação do Requerente: CPF N° 575.038.697-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/06/2022**, válida até **06/09/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/06/2022.

Autenticação eletrônica: **001F.1535.DC00.C701**

13533/2022

38
wp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEUSDEDITE DE SOUZA
CPF: 575.038.697-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:18 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **28A4.0A3F.A7F7.9653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEUSDEDITE DE SOUZA
CPF: 575.038.697-04
Certidão n°: 18308594/2022
Expedição: 08/06/2022, às 14:09:43
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEUSDEDITE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **575.038.697-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 13533/2022

Folhas nº 40 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise encaminhado para prosseguimento de processo.

Em 24 / 06 / 2022.

Wagner Porto Viana
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº 238/2019

À: Secretaria Municipal de Obras/ Coordenadoria de Habitação

Segue a avaliação do imóvel, às páginas 41 a 49.

Presidente Kennedy, Em 04 / 07 / 2022.

Ruy Candido Athayde
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis
Decreto nº 072/2022

Ao Recursos Humanos

Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Em 19 / 07 /

Wagner Porto Viana
Coordenador de Habitação e Interesse Social
Decreto 087/2022

À Coordenação de Habitação
Informo que Ailda Fátima Souza não possui vínculo empregatício com esta Administração pública até a

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em 28, 07 /2022.

Luiz Fernando Busato-Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº 086/2022

A Coordenação Habitação

Segue em anexo a folha 51 Nota de Pré-Empenho.

Em: 01/08/2022

Erica Dos Santos Martins
Contadora

À GESTORA DE REMESSA

Encaminho os autos para cadastro no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.

Camilli G. Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação de Interesse Social

Em 02 /08 /2022.

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social;

Após cadastro do processo no Sistema do CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Em: 03/08/2022

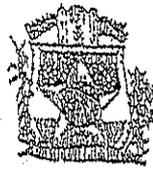
Charlene C Secchin
Gestora de Remessa - CidadES

A DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação falou em separado à fl 53/54

Em 08 /08 /2022.

Camilli G. Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação de Interesse Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º, Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

CERTIDÃO
 Decreto nº 072 de 2020
 Publicado na forma do Art. 89 da
 Orgânica Municipal, com redação dada pela
 Emenda nº 007, de 20/02/2020.
 Em: 24/09/2020
 Servidor: A. A. S. S.

Dorlei Pontão da Cruz
 Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo nº 072/2020

Foi publicado na forma da
 Orgânica Municipal, com
 redação dada pela Emenda nº 007, de
 20/02/2020.
 Data: 05/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 13533/2022

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação.

Objetivo: Atender: Soliete Saldanha de Souza.

Imóvel: Sede, Presidente Kennedy-ES.

Área: 107,93 m²

Proprietário (a): Ailda Jordão Souza

PRÉDIO HABITACIONAL SEM ELEVADOR POPULAR

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- METODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda. Analisando o valor de venda do imóvel, temos: área aproximada: 107,93 m²

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

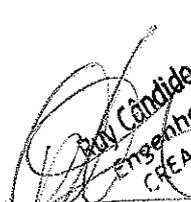
Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: R\$ 195.157,95 – 49,58% = R\$ 98.398,64 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 98.398,64 + 15% = R\$ 113.158,44 (Cento e treze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Sendo este o “valor de venda”.

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma “taxa de atratividade” de 0,8% (Zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos:

$R\$ 113.158,44 \times 0,8 \% = R\$ 905,27$ (Novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Presidente Kennedy-ES, 04 de Julho de 2022.


RUY CÂNDIDO ATHAYDE
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

RUY CÂNDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE

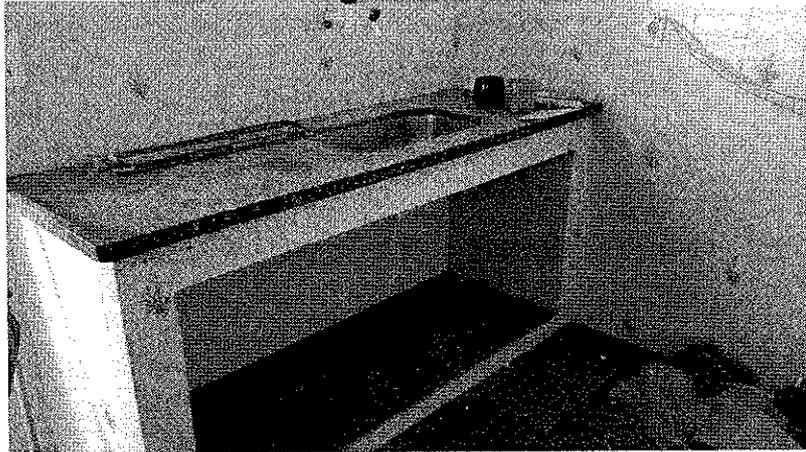
LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
MEMBRO

VANDERSON DE SOUZA BAYER
MEMBRO

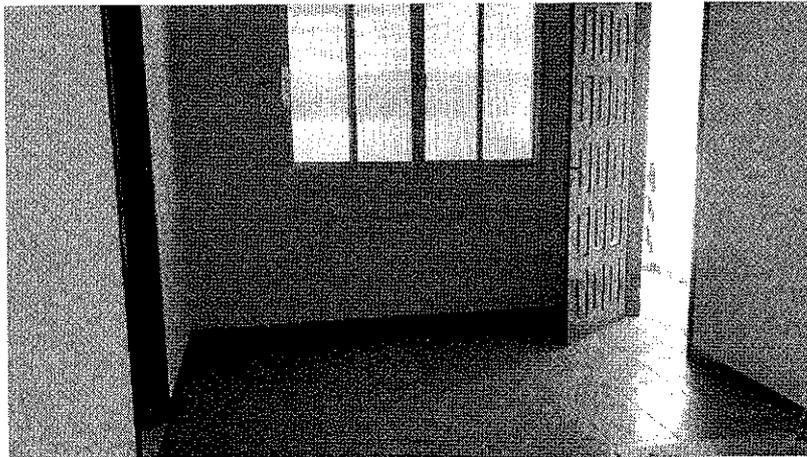


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Cozinha



Sala



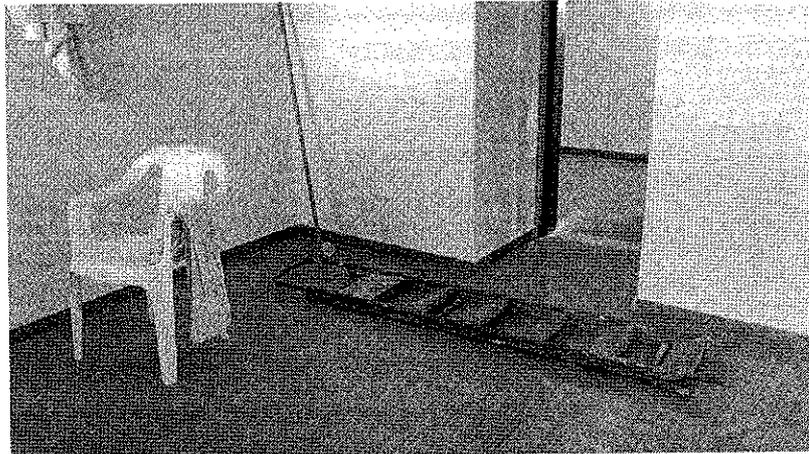
Banheiro

Prof. Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 0134-D/ES

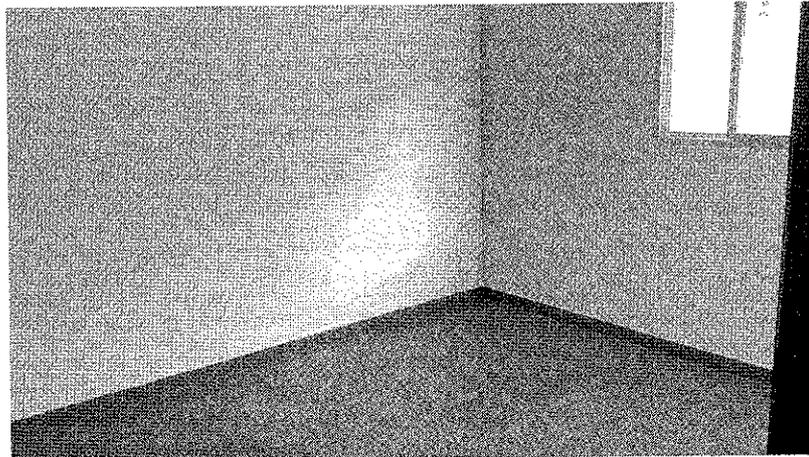


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

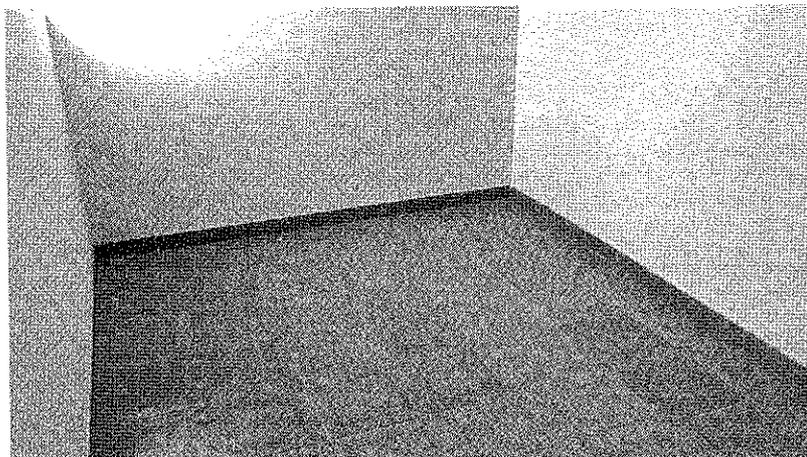
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Copa



Quarto 01



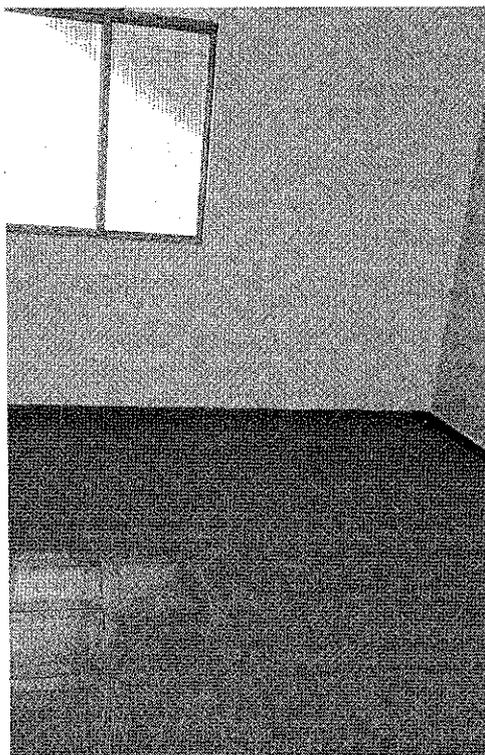
Quarto 02

Rua Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA-6134-D/ES



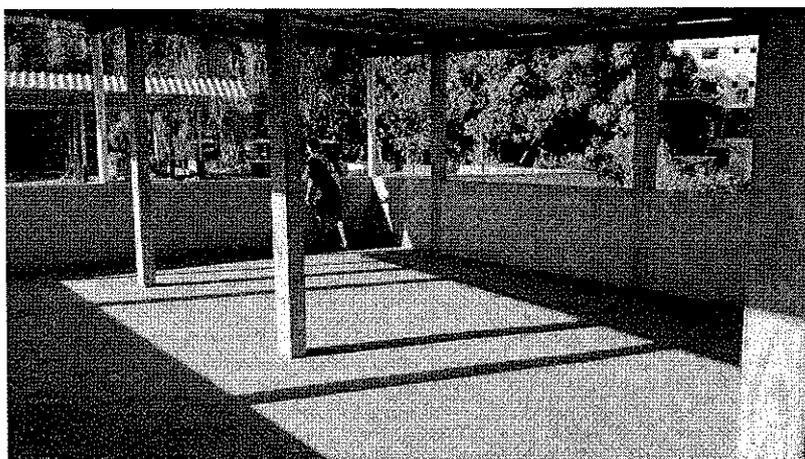
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Quarto 03

Ruy Cândido Arthayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



Terraço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Terraço



Acesso ao Terraço

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu **Ailda Jordão Souza**, portadora do CPF: **015.234.137-43** declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 905,27 (Novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a locação de um imóvel localizado na Rua Atila Vivacqua, Centro, Presidente Kennedy, para atender à família da Sr^a **Soliete Saldanha de Souza**.

Presidente Kennedy-ES, 19 de Julho de 2022.

Ailda Jordão Souza
Ailda Jordão Souza



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO
27.165.703/0001-26
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000368/2022 - LIBERADA

51	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 15533/22	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2022	Ficha : 0000172
	Data : 01/08/2022	Data Ref.: 01/08/2022 Valor : 10.863,24

Órgão : 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Favorecido : AILDA JORDÃO SOUZA CNPJ/CPF : 015.234.137-43
 Bairro : LEONEL Cidade : PRESIDENTE KENNEDY
 Endereço : R PRINCIPAL UF : Espírito Santo

Histórico : LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL SOCIAL) PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª SOLIETE SALDANHA DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL, RESLUÇÃO Nº 15/2022, CONFORME LEI Nº 797/2008, PROCESSO Nº. 15533/2022

Saldo Anterior Ficha	120.480,24	Valor Pré Empenho	10.863,24	Saldo Disponível	109.617,00
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dez mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015533/2022

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	10.863,24
----------------------------------	-----------

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10.863,24	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	10.863,24
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.863,24	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10.863,24

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 01 de agosto de 2022

52 d.


Gerir
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2022.058E0700001.09.0055 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2022.058E0700001.09.0055

Processo administrativo: 013533/2022

Autuação: 10/06/2022

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação


Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Modalidade:

Edital: /


Consultas

Objeto: Locação de imóvel para atender a família da Sra Soliete Saldanha de Souza que se encontra em situação de vulnerabilidade social.



Normativos

 Detalhes  Itens retificados

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.

(<https://www.tcees.tc.br/>)



Processo Nº: 13533/2022

Folhas Nº: 53

Assinatura: 

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr^a Soliete Saldanha de Souza que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da Portaria/ADM/nº17/2021 de 15 de Julho de 2021, que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 11/2021 que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no Artigo 11 (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento do Coordenador de Habitação e Interesse Social acompanhado de Resolução e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário — fls. 02-19;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015— fls. 20-21;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública — fls. 22;
- Termo de Compromisso do beneficiário — fls. 23;
- Documento Beneficiária – fls. 24;
- Cadastro do locador/ Referência do imóvel – fls.27;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
comprasmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Dispensa Nº 000182/2022
Processo Nº 013533/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001636	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender a família da srª soliete saldanha de souza, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. imovel: localizado na rua atila vivacqua, nº 425, centro presidente kennedy inscrição municipal: 01010420174002		MES	12,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000182/2022 - 09/08/2022 - Processo Nº 013533/2022

Vencedor	AILDA JORDÃO SOUZAA
CPF	015.234.137-43
Endereço	RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 00 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	2899765866 semob@presidentekennedy.es.gov.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001636		LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender a família da srª soliete saldanha de souza, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. imovel: localizado na rua atila vivacqua, nº 425, centro presidente kennedy inscrição municipal: 01010420174002	MES	12,00	905,27	10.863,24

Total do Fornecedor: 10.863,24
Total Geral: 10.863,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Dispensa Nº 000182/2022	<i>Processo</i>	013533/2022
<i>Objeto</i>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª SOLIETE SALDANHA DE SOUZA.		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
<i>Centro de Custo</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00172-15300000 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (007001.082440212.139.33903600000.153000000000)	10.863,24	
		10.863,24	
total Geral		10.863,24	

PRESIDENTE KENNEDY, 9 de agosto de 2022

Setor de Compras

Autorização da Despesa



Processo nº _____

Folhas nº 588

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A Secretaria Municipal de Obras / Habitação

Após cadastrar em dispensa sob o nº 182/22, segue á secretaria responsável para devidas providências.


Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

Em: 09.08.22

